



# INDICAÇÃO N.º 41/82.

CONSIDERANDO que é dever do homem público estar atento ao clamor das instituições de sua comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a Associação de Proteção ao Consumidor de Cabo Frio, é a instituição que faz a reivindicação por via legislativa;

CONSIDERANDO, finalmente, que a reivindicação trata-se da implantação do Sistema de Comercialização de Hortifrutigranjeiros, através de sacolões da Ceasa-RJ;

I N D I C A, à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal de Cabo Frio a presente indicação para que o Poder Executivo de Cabo Frio, a exemplo de outras prefeituras, sonde a maneira adequada de implantar o referido sistema de venda dos sacolões da Ceasa-RJ.

SALA DAS SESSÕES, 15 de abril de 1982.

*Alvaro Rosa*  
ÁLVARO FRANCISCO LOPES DA ROSA

- a u t o r -

*3. Salter de Pessa Carneira*